



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**\*REPUBLICAÇÃO, por ter saído com erro material**

**DECRETO Nº 1.193, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a Gestão do Processamento e da Cobrança de Multas de Trânsito no Município de Ananindeua e Delega Competências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Art. 70 da Lei Nº 942, de 4 de Abril de 1990 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Convênio nº. 006/2023-DETRAN/PA celebrado entre a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 35.354, de 06/04/2023;

**CONSIDERANDO** a cooperação técnica e operacional que viabiliza a fiscalização de trânsito, o processamento de autos de infração de trânsito lavrados, a imposição e notificação de penalidades, a arrecadação de valores e o consequente repasse financeiro, firmados nos termos do Convênio;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** A gestão do processamento dos autos de infração de trânsito, devidamente lavrados pela autoridade competente ou pelos agentes municipais de transporte e trânsito, será realizada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN.

**Art. 2º.** A celebração de convênios e contratos inerentes à execução da gestão do processamento de autos de infração, assim como a expedição das notificações e cobrança das multas aplicadas serão assinadas pelo Titular da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN.

**Art. 3º.** O Diretor de Planejamento Estratégico, ED WILSON DIAS E SILVA, portador do RG nº. 1644472, CPF nº. 587.452.622-68, em conjunto com o Secretário Municipal de Trânsito de Ananindeua, THALLES COSTA BELO, ficam autorizados a movimentar as receitas financeiras nas contas de arrecadação de multas de trânsito da SEMUTRAN (CNPJ nº 05.058.441/0001-68), podendo praticar os seguintes atos: emitir cheques, abrir e movimentar contas de depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas repasse de recursos, jiberar



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

**Art. 4º.** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 25 de abril de 2023.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
**Prefeito Municipal de Ananindeua**